



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1005 de 27, de novembro de 1957.

Autor: Poder Executivo

Abre o crédito especial de Cr\$..
910.408,60 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 910.408,60 (Novecentos e dez mil quatrocentos e oitenta cruzeiros e sessenta centavos), destinado a pagamento de despesas apuradas depois do encerramento de exercícios anteriores, a saber:

SALARIO FAMILIA

Antonio José dos Santos	Proc.1194/2876/57	Cr\$	560,00
Leoveildo Vieira N.Coutinho	Proc.1417/3339/57	"	320,00
Juraci Pedroso de D.Carpes	Proc.3186/9326/57	"	720,00

VENCIMENTOS

Alice Lopes Rodrigues	Proc.2438/7630/57	"	4.360,00
Leoveildo Vieira N.Coutinho	Proc.1417/3339/57	"	3.905,00
Divino Vitorette	Proc.1097/2712/56	"	17.550,00
Mariana Angela Corrêa Leão	Proc. 534/ 709/57	"	1.420,00
Benedicta Mayer Montana	Proc. 599/1111/57	"	2.840,00
Larissa Corrêa de Moraes	Proc.1179/1750/57	"	3.975,00
Urbano Rodrigues Pontes	Proc.4499/7956/56	"	2.968,70
Maria José Mesquita da Silva	Proc. 613/5917/57	"	9.832,00
Raimundo Bastos	Proc.3178/9407/57	"	5.056,50
Américo R.de Almeida	Proc.1351/2032/57	"	10.509,70
Eliaci Alves Cunha	Proc. 296/ 363/57	"	2.559,70
Alostino Simplicio de Figueiredo	Proc.1246/1503/56	"	9.973,30
Florizel Malheirdos de Araujo	Proc.2460/6912/57	"	V E T A D O .
Leonel Huqueney	"	"	V E T A D O
João Gusmão de Lara	"	"	V E T A D O
Edvaldo Carpes	"	"	V E T A D O
José Bento Martins	"	"	V E T A D O
Diógenes Pereira da Rosa	"	"	V E T A D O
Jorge José Zamar	"	"	V E T A D O
Adaliza Gomes de Barros	"	"	V E T A D O
Constança R.de Figueiredo	"	"	V E T A D O
Afonso Passos	"	"	V E T A D O

JUROS

Moacyr Ferri	Proc.6155/20577/56	"	1.680,00
Luiz Pimenta	Proc.2873/1287/57	"	320,00



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVÊRNO DO ESTADO

Cuiabá—Mt.

N.	GRATIFICAÇÃO		
María Paz Maiolino	Proc. 284/1702/57	Cr\$	1.562,00
Argemiro Verlanieri de Moraes	Proc.	"	V E.T A,DO
INDENIZAÇÃO			
Sebastião Inácio Nogueira	Proc. 694/11881/56	"	2.000,00
COTAS			
Carlos Huguenev de Siqueira	Proc. 562/6898/56	"	2.083,00
Edgar da Silva Pereira	Proc. 1542/3635/56	"	40.059,40
Etevaldo Nazário	Proc. 872/1627/56	"	60.179,50
João Batista de Araujo	Proc. 2179/3752/56	"	6.335,70
Mario Carvalho de Aquino	Proc. 874/1629/56	"	39.059,50
Crivaldo Alberto Santana	Proc. 875/4071/56	"	10.146,00
Urcyno Antunes da Silva	Proc. 873/1628/56	"	12.191,50

Artigo 2º - Fica reduzida de mais de Cr\$ 502.275,90 (Quinhentos e dois mil duzentos e setenta e cinco cruzeiros e noventa centavos), a verba 3.2 - OUTROS ENCARGOS - Consignação 429 - Obrigações Diversas, alínea e, do vigente orçamento, e anulação parcial da verba 8.04 - consignação - 406 - b) da saúde, da Secretaria de Educação, Cultura e Saúde, do orçamento vigente, correspondente ao auxílio para montagem e adaptação do serviço médico dentário rural da lancha que se encontra desmontada no 6º Distrito Naval, nº 50, da relação daquela Secretaria, na importância de Cr\$ 357,132,70 (trezentos e cinquenta e sete mil cento e trinta e dois cruzeiros e setenta centavos); anulação parcial da verba 8.04.4 - Consignação - 406 - Auxílios e Subvenções da Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio, Viação e Obras Públicas, na importância de Cr\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil cruzeiros).

Artigo 3º - O valor do presente crédito correrá à conta do recurso resultante das anulações a que se refere o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Falácio Alencastro, em Cuiabá, 27 de novembro de 1957, 136º da Independência e 69º da República.

Reg: às fls. ²⁴⁶ 247, 248
Em: 4-2-58
Alcina
Cunha
Frederico Luiz Figueiredo
D.O. 5/11/57